ANNO DE 1831. SEXTA FEIRA 29 DE JULHO NUMERO 161

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 rs. , pagos adiantados, na Tipografia do Diario rua da Solidade N. 498 ; na loja de livros do Snr. Figueirôa, Praça da União N. ° 90 ; na Loja de Livreiro de Joze Joaquim Nunes de Abreo, rua do Livramento lado do Nascente D 16 ; onde se recebem correspondencias, e anuncios ; estes inserem-se gratis sendo dos proprios assignantes somente, e vindo assignados, e serão publicados no dia immediato ao da entrega, sendo esta feita ate' as 8 horas do dia vindo rezumidos e bem escriptos

Os anuncios, que não forem das assignantes deverão a-lem das de mais condições, pagar por cada linha impressa 40 rs. , e ser entregues na loja de Livreiro da rua do Livramento somente.

Tudo agora depende de nos mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia ; continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

PERNAMBUCO NA TIPOGRAFIA DE ANTONINO JOZE DE MIRANDA FALCÃO.

ARTIGOS D'OFFICIO.

ILLUST. e Excel. Sr. --- Queira V. Ex. ordenar ao Commandante da Fortaleza do Brum; que faça ir a presença do Dezembargador Ouvidor Geral do Crime o Mestre, e Contramestre da Escuna Clementina, prezos na dita Fortaleza, pondo em liberdade as outras pessoas vindas na mencionada Escuna, e que tãobem ali se achão, segundo requisita aquelle Ministro. Deos Guarde a V. Ex. Palacio do Governo de Pernambuco 7 de Julho de 1831. Joaquim Joze Pinheiro de Vasconcellos --- Illm. Excel. Snr. Francisco de Paula Vasconcellos, Commandante das Armas desta Provincia.

A VISTA da Representação, que V. S. verbalmente me fez, sobre a necessidade de estabelecer nessa Povoação algumas Patrulhas de Policia de Paz, para as quaes ja se tem alistado mais de quarenta Cidadaons zelozos da conservação do socego Publico, tenho a significar-lhe, que muto louvo, e approvo as boas intençoens de V. S., e desses Cidadaons, que se dispoem a prestar volumtariamente tão importante serviço a Povoação; devendo V. S. se lhe parecer conveniente, pôr em execução as Instruçoens inclusas, que forão feitas para regular a Policia de Paz desta Cidade, em tudo o que for applicavel a localidade. Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 7 de Julho de 1831 — Joaquim Joze Pinheiro de Vasconcellos --- Snr. Juiz de Paz da Freguezia do Poço da Panella, Luiz Antonio Alves Mascarenhas.

REMETO a Junta da Fazenda Publica os papeis inclusos, para que a vista do seu conteudo, mande arrecadar, e por em guarda as Pessas de ouro, e prata, que existem no Quartel do Corpo d' Artilheria, pertencentes a extinta Irmandade de S. João Baptista ; tomando conhecimento do mais que pertencer a mesma Irmandade, principalmente de huma morada de cazas na Cidade de Olinda. Palacio do Governo de Pernambuco 7 de Julho de 1831. --- Pinheiro.

ILLUST. e Excel. Sr. — Exestindo no Quartel d' Artilheria humas pessas de ouro, e prata, pertencentes a extinctá Irmandade de S. João Baptista ; e convindo, que sejão recolhidas a Junta da Fazenda Publica, para evitar, que se desencaminhem, queira V. Ex. ordenar ao Commandante do dito Corpo, que as entregue a quem de ordem da mesma Junta da Fazenda as for receber. Deos Guarde a V. Ex. Palacio do Governo de Pernambueo 7 de Julho de 1231 --- Joaquim Joze Pinheiro de Vasconcellos --- Illust. e Excel. Snr. Francisco de Paula Vasconcellos, Commandante das Armas desta Provincia.

ILLUST. e Excel. Snr. --- Queira V. Ex. ver o incluso Officio, que me dirigio o Juiz de Fora pela Lei da Villa de Goianna, representando, que a tranquilidade publica daquella Villa se acha ameaçada de ser perturbada pelo regresso de Francisco Gonsalves Arruda para Ajudante do Batalhão 58, cujo Commandante em outro tempo fora espancado as sombras da noite pelo referido Ajudante, que por tal motivo d'ali foi removido. Parecia-me prudente, que elle fosse mudado, V. Ex. porem, informando-se bem da sua conducta, obrarа' como julgar mais conveniente. Deos Guarde a V. Ex. Palacio do Governo de Pernambuco 8 de Julho de 1831. Joaquim Joze Pinheiro de Vasconcellos --- Illust. e Excel. Snr. Francisco de Paula Vasconcellos --- Commandante das Armas desta Provincia.

EM resposta ao Offioio de V. S. de 19 deste mez, participando-me ter sido atacada a caza de Francisco Rodrigues Lima por uma quadrilha de salteadores, do que resultarão algumas mortes. e ferimentos ; tenho a dizer-lhe ; que pode mandar receber no Trem Militar as 12 Espingardas, e 200 cartuxos embalados, que requesitou, afim de por em segurança os habitantes desse lugar ; ficando V. S. responsavel, não so' pela restituição das ditas armas, como pelo abuso que dellas se fizer. Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 20 de Julho de 1831, Joaquim Joze Pinheiro de Vasconcellos --- Snr. Manoel Francisco de Paula Cavalcante de Albuquerque, Juiz de Paz da Freguezia de Jaboatão.

EM resposta ao seu Officio de 11 do corrente, cumpre-me dizer-lhe ; que ja, antes do seu recebimento, havia recommendado ao Juiz de Paz dessa Villa a criação das rondas Civicas pela mes-

ma maneira, porque ellas fosão aqui es-abelecidas, regulando-se pelas Instruccoens respectivas; e fui logo informado por elle, e pela Camara Municipal; que as ditas Rondas ficavão em exercicio, tendo cessado aquellas, que V. S. no momento chamou. Quanto aos individuos, que V. S. fez prender no Engenho Massarandubá, por fabricantes de moeda falsa, tendo achado uma maquina de cortar cobre, e algumas peças do mesmo inteiras, V. S. devera' proceder a competente devassa, e. depois de pronunciados, remettidos a Ouvidoria Geral do Crime, como ja lhe havia ensinuado no meu Officio de 27 do passado; e não dirigilos a este Governo, como diz ter feito, e que, por haver fugido hum, voltou o outro a Cadeia; por quanto nada tem o Governo com prezos semelhantes. Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 20 de Julho de 2831 --- Joaquim Joze Pinheiro de Vasconcellos — Snr. Juiz de Fora pela Lei da Villa de Goianna, Thome' Ribeiro Gomes dos Santos.

A' VISTA do seu Officio de 18 de Junho do corrente anno, em que me partecipa ter reintegrado no Commando de huma das Companhias de Ordenança desse Termo a Franciseo Leite da Silva, antigo Capitão de Patente, visto ter sido perdoado pelo Decreto de 9 de Abril do corrente anno da pena de morte, a que tinha sido Sentenciado: tenho a communicar-lhe, que tal reintegração depende de huma nova graça; por quanto o citado Decreto somente perdoou a pena, mas não restituio os perdoados ao gozo dos Empregos, que perderão em virtude da Sentença, que os condemnou. Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 21 de Julho de 1831 — Joaqnim Joze Pinheiro de Vasconcellos — Snr. Capitão Commandante interino das Ordenanças de Cimbres Gregorio Joze Alves da Silva.

TENDO de responder ao seu Officio de 19 deste mez, expondo a duvida, em que se acha no cumprimento do Art.º 20 da Lei de 20 de Septembro de 1820, quando manda, que o Juiz de Direito, na occasião de extrahir as Cedulas para a formação do Juri, faça tirar doze, se elle for nas Capitaes das Provincias, e dez nos outros lugares, por não saber, se essa Cidade ainda deve ser contemplada Capital, sobre o que me pede esclarecimentos, cumpre significar-lhe; que havendo-se suscitado essa questão entre as Camaras desta, e dessa Cidade, e sendo levada ao conhecimento do Governo Supremo, ordenou Elle; que o conselho deste Governo a dieedisse temporariamente, o qual resolveo em Sessão de 15 de Fevereiro de 2827, ficasse sendo Capital esta Cidade, por ser aqui a Sede do Governo, e de todas as Estaçoens da Pubiica Administração. E ate' o presente nenhuma ordem tem vindo em contrario. Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 21 de Julho de 1831 --- Joaquim Joze Pinheiro de Vasconcellos — Snr. Juiz Ordinario da Cidade de Olinda Christovão Pereira de Miranda Varejão.

CERTIFICADO de tudo quanto Vv. Ss. me participarão em seu Officio de 12 do corrente, eu não me posso dispensar de louvar o zello, o interesse, e vigilancia, com que Vv. Ss. se tem votado a bem da causa Publica, e da segurança, e tranquilidade desse Termo, esperando, que Vv. Ss. não afrouxem em tão honrosa, e util tarefa, de que ja temos visto os salutares effeitos. Deferindo a representação feita na mesma data por essa Camara para mudança do Destacamento, officiei ao Commandante das Armas para o mandar render. Deos Guarde a Vv. Ss. Palacio do Governo de Pernambuco 21 de Julho de 1831—Joaqım Joze Pinheiro de Vasconcellos—Snrs. Presidente e Vereadores da Camara Municipal da Villa de Goianna.

RESPONDENDO ao seu officio de hontem, em que me partecipa ter apparecido no lugar da Ibura, e pao seco alguns facinorosos roubando, e matando; tenho a significar-lhe, que o Juiz de Paz de Jaboatam ja me havia dirigido igual partecipação, requisitando armas, que lhe mandei dar, devendo V. S. corresponder-so com elle, e consertarem no melhor modo de surprehender essa quadrilha, para o que podera' empregar os individuos do Destacamento, que ahi se acha, que forem necessarios. Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 21 de Julho de 1831.-- Joaquim Joze Pinheiro de Vasconcellos -- Snr. Juiz de Paz dos Affogados Francisco Nicolao de Fontes.

O Espirito publico, e o espirito de partido são duas cousas tão distinctas como a verdade, e a mentira: e todavia nada ha, que tão facil, e tão quotidianamente se confunda. He preciso estremal-os; mas he custozo esse empenho. A manifestação das opiniões individuaes apparece como hum liquido em fermentação. Apurada, e assente, he, que as feses se estremão. Porem nesta mesma lucta, neste fermento a' utilidade, e se colhem grandes resultados para o bem do estado, e sua direcção. Totos os elementos perigosos, que em huma reunião pouco numerosa, ou em huma classe particular darião tristissimo resultado, na somma geral de todas as classes da população só podem produzir rigorosa justiça, e stricta imparcialidade. Esta asserção, que parece hum paradoxo; se encontrara' perfeitamente exacta, quando se reflectir, que he impossivel haver collusão calculada entre estas diversas fracções, d' interesses oppostos. Daqui segue-se, que quando a massa geral concorda espontaneamente na approvação dos actos politicos, e administractivos, baldados são os esforços da maldade para perturbar a harmonia geral: o Governo pode então caminhar com toda a força, que resulta da segurança: pois tem por base a verdadeira expressão do espirito publico. Pela mesma maneira, se na unanimidade destes julgados imparciaes, a opião publica se obstina a desaprovar os actos das authoridades, baldado, e in-fructuosamente procurarão os escritores assalariados desviar aquella irresistivel torrente; de balde querera' o poder inquieto oppor manobras, e intrigas aos furores da tempestade: seos esforços ão-de ser impotentes, e sò servirão para apressurar o momento de huma crise inevitavel, tanto mais perigosa, e forte, quanto mais longo tempo tiver sido suplantada. Postos estes principios, quem negara' que a opinião he a rainha do mundo, e o prego traval, que fixa as instituições, que estão em harmonia com as necessidades dos Povos? Um Governo, que deseja ser justo, e bem aceito deve trabalhar para sobre ella fundamentar as suas tarefas. Deixe para os sultões, usurpadores, e des-

potas o terror, e aversão, que lhes impira a verdade. Mas para se conseguir este desejado fim não basta simplesmente querer, he preciso obrar; a este respeito nada valem ardentes desejos se não são acompanhados de factos. Nem basta, que só o Governo o deseje, cumpre, que os seos delegados tenhão sciencia, e vontade para a regular e dirigir, punindo sobre tudo, os que se empenhão em a perverter, e desvairar. Se quisermos fazer applicação destes principios ao nosso Brasil, diremos sem rebuço, que não tem havido nem sciencia, nem vontade na maioria dos delegados, e authoridades quer principaes, quer subalternas, a's quaes esta' incumbido o vigiar pela publica segurança, e o promover o andamento do sistema liberal, e com elle a nossa felicidade. Se mui grave parece esta accusação, nada tem de menos verdadeira, e a' ella responderemos pelos innumeros, e assas conhecidos factos entre nós desgraçadamente occorridos.—Authoridades quase todas odiadas, e execradas pela opinião, e por acinte tanto mais tempo conservadas, quanto mais desaffectas a' sagrada causa das Liberdades publicas: Tratados concluidos em eterna nodoa ao brio, e caracter Americano por Ministros sempre vendidos ao Poder: admissão de tropas estrangeiras: com missões militares!! e huma serie, que se pode chamar infinita, de continuos attentados a' Nação. Por este modo corrompe-se a opinião publica, desacreditão-se os grandes funccionarios, relaxa-se o respeito ao Governo, semea-se a desconfiança, e entibia-se o amor a' lei. E presentemente que passos se tem dado, que meios, e recursos se tem buscado para obstar a' aquelles terriveis males? Poucos, frouxos, e alguns ineficáses. A nimia, ou a affectada moderação longe de ser um meio de governo, he sempre hum defeito govertativo; e isto que he hum axioma em tempos ordinarios, e tranquillos; com quanta maior rasão se podera' taxar de defeito capital em epocas extraordinarias, de conflictos, e de paixões? Se cavarmos a raiz da arvore do absolutismo, qne tanto ameaçou o solo Brasileiro, acharemos, que ella pega na conivencia de certos Ministros, e authoridades, algumas das quaes por infortunio, e miseria nossa ainda gosão d'aquelles empregos, de que tanto abusarão, e de que se servirão para opprimir, e tiranisar o Povo. O mesmo succedera', outra, e mil vezes, se por ventura não se procurar formar a opinião publica nomeando bons Magistrados, e escolhendo authoridades, que com o seu exemplo, e factos fassão progredir a sistema liberal. Incumbe pois ao presente Governo o nomear empregados, que mereção a confiança publica, e não conservar outros, cujos nomes, e feitos são bem conhecidos na Historia da oppressão Brasileira. Isto não he de tão pequena monta; antes pelo contrario nos persuadimos, que he o meio mais efficaz do Governo se acreditar; e ainda são bem sensiveis, e frescas as cicatrizes feitas pelas arbitrariedades de authoridades de proposito nomeadas no tempo do grande Pedro, e as suas consequencias serias, e ate' transcendentes talvez se sintão inda por algum tempo. Uma tenssa faisca levanta as vezes hum incendio, que abate, e devora as mais antigas, e extenças florestas; bem como hum pequeno e ridiculo verme faz murchar a planta mais vigorosa. Desleixos a' tal respeito produzem essencial, e forçosamente a decadencia do espirito publico, e enervão o poder. Necessita-se para o conservar grandes cuidados, muita filosofia, e seria a negação; mas só fazendo obrar simultaneamente estas alavancas poderosas he, que a opinião publica se rectifica, ganha força, e consolida. Fiel execução das leis, dimmissão de empregados anatematisados pelo voto Nacional, delegados do poder, que mereção, ou tenhão confiança publica, eis os meios para o nosso melhoramento.

O Nomofilo.

CORRESPONDENCIAS.

SNr. *Editor* —Ainda hoje sentimos, e Deos queira, que não sintamos por muitos annos, os perniciosos effeitos da ma' administração do Governo passado, fonte fecunda das nossas desgraças. São assas conhecidos, e salientes os males nascidos da introducção da moeda falsa causada pelo desleixo, ou antes pelo apoio de certas authoridades, creaturas do tranzato Poder, que de proposito queria levar o Brasil ao ultimo apuro para cumprir seus damnados intentos. Com quanto estejamos convencidos da grande attenção, e promptos remedios, que merece este mal, todavia a nossa Assemblea, absolvida em negocios de maior necessidade, e importancia, ainda não pôde mostrar os seos disvellos, e cuidados a' este respeito. Em quanto pois os nossos dignissimos Representantes não legislão sobre esta materia, alias tão transcendente, deve o Governo tomar algumas medidas para ir minorando o grande mal. O governo tranzato quis sanal-o, prohibindo a livre circulação da moeda cobre de hum s para outras Provincias, medida irrizoria, e que foi perfeitamente desmentida na pratica; pois querendo obstar ao fabrico da dita moeda, vimos que de modo algum impedio. Hoje porem he permitido a qualquer o passar dinheiro de cobre para onde lhe convier. Ora sendo isto assim, qual sera' a razão, porque nesta Provincia escandalosamente se regeita a moeda de cobre cunhada na Bahia? Não se achara' compreendida na generalidade da Portaria, que authorisou a dua circulação? Pede-se portanto ao Exm. Snr. Presidente, que aja de dar algumas providencias a' este respeito, que fação, com que sem excrupulo se receba aquella moeda; porque temos ouvido muita gente queixar-se, e em particular os Estudantes do Curso Juridico, que sofrem a's vezes pela recusa geral, que se faz em Olinda da moeda de cobre cunhada na Bahia, e ao Snr. Editor o favor de publicar estas linhas de

Hum Cidadão.

SNr. *Editor.* — Somente sendo testemunha ocular creria em tanta maldade do Snr. Tenente Coronel Antonio Cardozo P. de M. celebre Commandante do 8.° Corpo, oje 4.° d' Artilheria de Pozição da primeira Linha do Exercito; não digo bem, so' uma requintada perversidade deste Snr. o faria lansar na minha informação semestre de conducta de Janeiro de 1830, no celebre lugar --- Juiso que d'elle faz o Commandante --- o seguinte " Enganei-me quando o propuz para Secretario; em Inferior era bom e humilde, e agora esta' pessimo, e so' se da' a politicas, e periodicos. " Então meo Editor, que lhe parece, o laconico fraseado do Snr. C.; e que tal o seu profundo juiso, quando dis mais " Sofreo uma pri-

são de 4 mezes e 10 dias, e respondeo a Concelho de Guerra. Foi absolvido. Pelo motivo de ser desafecto ao Sistema de Governo." Sera' isto proveniente da sua infunda sciencia, ou felizes resultados das suas Mathematicas? O que não diria por tanto de mim o Snr. C., como de todos os Officiaes não columnistas em Janeiro de 1831, n'esse complexo de desparates de Informações! Assim como o fez nas informações e Officios, que pão soffrerão a medonha dilaceração do Snr. Lemenha, e mais Comitante, qne despedaçarão e borrarão quasi todos os documentos de suas malvadezas, bem como derão consumo ao Concelho a que respondi (*), deposito vergonhoso da infamia de certos Capitães, e outros Officialinhos.

Mas que me dis Snr. Editor, aquelle columna miseravel, este ninguem, não se fas ainda com terra de ter em premio dos seus diabolicos feitos, 60$ rs. de soldo, com uma perna por cima d'outra, pelo facto de se ter contraetado na idade de 13 annos com D. João 6.° de partidista do numero (a maneira de Officiaes mecanicos e Musicos de Contracto), de cuja épocha conta antiguidade de 2.° Tenente por Provisão, qual data não se fas mister, jurando (a penas) Bandeira a 27 d' Abril de 1827, por ter de vir supliciar os Pernambucanos *rebeldes*; e por fazer a Campanha da Bahia, para onde dis ter marchado (*á trote*) a 4 de Septembro de 1822, e se recolhido a 30 d'Agosto de 1825? (podia ainda estar fasendo a Campanha!!!)? Pois então meo Editor! o Snr. C.; em tudo mathematico, tem tão *revelantes* serviços (inclusive o emprego dos Telegrafos na Bahia), e nem se quer um apse de licença, de doença, de prisão, &c. &c., que e' uma maravilha ver o seu assento, que sommado com o gigantesco Commando das Artilherias, e Categoria de Lente magistatico, o fas digno de maiores ganhos, mas não a custa do Imperio do Brazil, do qual, se tem feito exotico, e que não esta' obrigado a cumprir o engajamento do Rei velho; e em tal cazo deve ir para as Berças, onde desde ja lhe dirijo a seguinte fil citação --- Descança em paz!

Snr. Editor, não se enfade comigo, e com a publicação desta obrigara' assaz, e dara' mui grande desabafo ao coração traspassado de insolencias e injustiças, do

Seu Patricio amigo e obrigado
Miguel Joaquim Fernandes Barros.

VENDAS.

Um preta coziuheira, e engomadeira; e um preto moço para qualquer serviço: no Aterro da Boa-vista N.° 30.

—Um escravo Marinheiro, canoeiro, e cozinheiro: na rua do Vigario N.° 21.

—Uma morada de caza no Mundo novo D. 13; quem a pertender dirija-se ao Nixo do Noia D. 28.

— Para fora da Provincia uma mulata moça, sadia, clara, costureira, engomadeira, e cosinheira: na rua do Livramento lado esquerdo D. 22.

— Uma morada de cazas de sobrado de um andar, e sotão com quintal grande, murado, e algumas arvores de fructo; trez casas terreas anexas ao mesmo sobrado tambem com quintal, alegrete, desembarque, estribaria &c; ao pe' da ponte dos Affogados; quem as pertender dirija-se a rua Direita D. 11 3° andar.

— Uma escrava de 16 annos; engoma, e coze; na Boavista, ao pé do armasem do sal, N.° 181.

—Nova Luz Brasileira, Periodico do Rio de Janeiro, n.° 1 ate' 25: na loja de Livreiro da rua do Livramento D. 16, lado do nascente

—Uma porção de sal velho, bem claro: a bordo da Escuna Mecuripe, fundeada ao pé do Trapixe d'Alfandega velha.

— Um chapeo armado, moderno, e em bem uzo com laço Nacional: nas Cinco pontas D. 9.

—Bois manços de carro: na rua Direita n.° 307 segundo andar, se dira' quem os tem.

ALUGUEIS.

Alluga-se o 2.° e 3.° andar dá caza N.° 23 na rua da Cruz: quem os perteuder dirija-se a mesma caza.

ARRENDAMENTOS.

Um sobrado de 2 andares, sotão grande, e armazem, no forte do Matos, rua de Joze da Costa N.° 113; quem o pertender falle na rua da Cruz a Joze Antonio Lopes.

AVIZOS PARTICULARES.

Antonio de Queiros Monteiro Regadas largou o seu Escriptorio da rua do Vigario, e em quanto durar a sua molestia só no seu sitio onde reside adiante ua Solidade dará satisfação a quem o procurar para qualquer negocio.

— Preciza-se de um homem livre ou cativo que saiba fabricar cera, a jornal; quem lhe convier apareça no sitio asima.

— Na rua do Vigario loja de Barbeiro N.° 27 amolão-se e limpão-se todas as qualidades de ferro.

--- O Snr. que quer comprar a bengalla, dirija-se a casa de Francisca Xavier da Cunha atraz da Matriz da Boa vista.

--- Precisa-se de hum homem para administrar huns negros perto da praça: na rua dg Vigario N. 7.

(*) *Illustrissimo Snr. S. Ex. me determina, que communique a V. S., que lhe não pode mandar o Concelho de Guerra dos segundos Tenentes M. J. F. B. e J. P. da S., assim como os papeis do Soldado F., por se terem extraviado nesta Secretaria (guapa evaziva!!) Deos Guarde a V. S. Secretaria Melitar* 10 *d' Abril* 1831. *Illustrissimo Snr. A. C. & --- Antonio Gomes Leal, Capitão com exercicio de Secretario Militar --- similis cum similibus f. c.*

PERNAMBUCO NA TYPOGRAFIA DO DIARIO, RUA DA SOLEDADE N.° 498, 1831.